



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

181ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL – IGUABA GRANDE/RJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº03/2016

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político. Colheita de
informações e documentos visando a formação de
opinio.*

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juizes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO OS FATOS NOTICIADOS ATRAVÉS DE DENÚNCIAS ANÔNIMAS, INFORMANDO ACERCA DA EXIGÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE TÍTULO DE ELEITOR PARA O MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, PELO PODER PÚBLICO, PARA MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE TAL COMARCA;

CONSIDERANDO que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar possível prática de abuso de poder político;

1



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br) e à Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro (prerj@mpf.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE ao GAP, solicitando a realização de diligência ao Cartório da 181ª Zona Eleitoral – Iguaba Grande/RJ, em dias e horários alternados, a fim de verificar a procedência dos fatos denunciados e buscar a identificação de eventuais testemunhas, com envio de relatório da missão no prazo de 15 dias.
3. Expeça-se ofício, via TNAI, ao Poder Executivo Municipal de Iguaba Grande e à Procuradoria Geral de Iguaba Grande, com cópia da portaria de instauração do PP, a fim de que a Municipalidade se abstenha de exigir a transferência de título de eleitor para o município de Iguaba Grande como condição para manutenção dos contratos de trabalho dos funcionários públicos, sob pena eventual responsabilização dos agentes políticos.
4. Com a chegada da resposta – ou decorrido o prazo assinalado –, venham os autos com vista.

Iguaba Grande, 03 de abril de 2016.

Karina Cid Finoquio Pofahr
Promotora de Justiça